



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E AGNALDO MUNIZ PACHECO LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPAS, NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXADO AO PRESENTE INSTRUMENTO JURÍDICO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.831.733/0001-43, com sede na Avenida Washington Luiz, nº: 485, Centro, CEP: 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

**CONTRATADO:** AGNALDO MUNIZ PACHECO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº: 44.266.642/0001-02, com sede na Rua Dr. Mato Grosso, nº 51, Vila Norma, 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, neste ato representada pelo Senhor **Agnaldo Muniz Pacheco**, brasileiro, casado, consultor técnico, portador do RG/RNE sob o nº 13.097.956-9 e inscrito no CPF sob o nº 016.174.978-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Mato Grosso, nº 51, Vila Norma, 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

## 1. FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº 32/2023, Processo Administrativo nº 57/2023**, conforme artigo 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes apresentadas pela empresa contratada, que integra a Dispensa de Licitação nº 32/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 57/2023:

- Contratação de empresa para consultoria e assessoria com orientações dos termos de fomento, colaboração e cooperação regidos pela lei do marco regulatório, firmados pelo município junto as organizações da sociedade civil, e ainda a correta execução dos mesmos e gestão dos recursos destinados a assistência social.

## 3. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR

3.1.1. O valor total desta proposta, é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

3.1.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.1.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento das parcelas, a empresa CONTRATADA poderá suspender a consultoria de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação.



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

3.1.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário identificado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

### 3.2. DO PRAZO

3.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **10 (dez) meses**, não podendo ser prorrogado.

3.2.2. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

### 3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da primeira nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP.

3.3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3.3. O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário em nome da empresa.

3.3.4. Nota Fiscal com a discriminação do serviço efetivamente executado.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.05.02 – 082444002 – 3390.39.00.**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

**5.2.** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**5.2.1.** A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita por meio do currículo individual atualizado do(s) profissional(is) indicado(s), de no mínimo dois atestados ou declarações de Capacidade Técnica na Elaboração de Plano Diretor de Turismo, Inventariação Turística e Pesquisa de Demanda Turística Real.

**5.3.** Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre o cumprimento do serviço.

**5.4.** Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de agente público da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e apresentação dos documentos necessários para a consultoria.

**6.2.** Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

## **7. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O presente Contrato atenderá as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A execução pelo artigo 115 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

P8  
M  
D  
S



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

7.3. Suas alterações serão formalizadas pelo artigo 124 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja necessário a realização da extinção do presente contrato será pelos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Das infrações e sanções administrativa pelo artigo 155 ao artigo 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. As sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, são as medidas aplicáveis.

### 8. DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato atenderá as prerrogativas do artigo 115, §5º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Consoante as definições previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Tratamento:** operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

de dados pessoais em nome do controlador;

**9.1.** Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

**9.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI**

**9.2.1.** Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**9.2.2.** Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

### 9.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br)**



### 9.4. DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais

**9.4.1.** declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

*[Handwritten signature]*

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

usuários, originados pela sua utilização inadequada.

### 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata - SP, 19 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

Assinam:

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
**Prefeita Municipal**

**Agnaldo Muniz Pacheco**  
**Representante**

Testemunhas:

**Silvio Ronaldo Moreira**  
**RG 29.436.226-5**

**Cássio de Faria Lopes**  
**RG 46.316.660-7**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Águas da Prata**

**CONTRATADO: Agnaldo Muniz Pacheco**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPAS, NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXADO AO PRESENTE INSTRUMENTO JURÍDICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

---

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 19 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA****(Estância Hidromineral)****“RAINHA DAS ÁGUAS”**

Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Cargo: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Cargo: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: AGNALDO MUNIZ PACHECO

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 016.174.978-00

RG: 13.097.956-9

Data de nascimento: 17/10/1959

E-mail institucional: [guinaacb@hotmail.com](mailto:guinaacb@hotmail.com)

Telefones: (19) 98109-2029

Assinatura: \_\_\_\_\_